

## Licitações

---

**De:** Licitações <licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2019 15:26  
**Para:** 'Leonardo Schutz'  
**Assunto:** RES: Recurso contra julgamento de proposta

Boa tarde, confirmo recebimento.  
Atenciosamente,

**Ana Beatriz Sperber**  
Diretora de Licitação  
Prefeitura Municipal  
Fone: (48) 3275-3100 – 3275-3108  
Praça Leonardo Sell, 40 – Centro – Rancho Queimado  
CEP 88.470-000  
Site: [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br)

**De:** Leonardo Schutz [mailto:leonardo.schutz10@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2019 17:13  
**Para:** Licitações  
**Assunto:** Recurso contra julgamento de proposta

Boa tarde,

Segue o recurso sobre o julgamento da proposta.

Att,

Leonardo Schutz

## RECURSO CONTRA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Rancho Queimado, 30 de outubro de 2019.

Ilustríssima Senhora, MABIELI DOS SANTOS. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura de Rancho Queimado

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019

Leonardo Schutz, pessoa física, inscrito no CPF 099224639-38, e RG 5224039 vem, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a validade do julgamento das propostas da presente licitação, pois a resposta dessa comissão contra o recurso protocolado por mim foi muito pouco embasada, não provando que não é ilegal exigir a certidão de ação cível, pois só usaram como prova uma informação de uma página da internet, sendo que eu achei decisão do Tribunal de Contas da União dizendo que é ilegal exigir documentos não previstos na Lei de Licitações, e além disso a própria lei diz os documentos que podem ser exigidos. Também encontrei num documento sobre licitações e contratos do TCE de São Paulo que diz não cabe exigir certidões cíveis, como mostra abaixo:

#### **Certidão negativa de ações judiciais, cíveis e criminais**

Não cabe exigir, como documento de habilitação, certidão negativa de ações judiciais, cíveis e criminais, por transbordarem do rol de documentos previstos na Lei nº 8.666/93. (TC-556/001/10).

[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/licitacoes\\_contratos.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/licitacoes_contratos.pdf)

*Leonardo Schutz*      *Mabielí dos Santos*

Diante disso continuo a considerar que é ilegal pedir ação cível, e se essa comissão deseja continuar essa licitação deverá achar uma prova válida que isso não é ilegal, como por exemplo alguma decisão de algum tribunal. Solicito novamente a anulação dessa licitação.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Rancho Queimado, 30 de outubro de 2019



---

Leonardo Schutz  
09922463938